



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.080/2.018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento-Programa vigente do município”

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), nos termos do inciso II do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual receberá a seguinte classificação orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria de Educação 25%

Funcional Programática: 12.364.0008.2.105 – Polo de Apoio Presencial - UNIVESP

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Valor: R\$ 3.000,00

Categoria Econômica: 33.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros – P. Física

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Valor: R\$ 2.000,00

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO - TESOURO - na importância de R\$ 15.000,00, nos termos do inciso III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal N.4.320/64, junto às programações orçamentárias abaixo:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria da Educação 25%

Funcional Programática: 12.361.0003.2.105 – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

N.Reduzido - 41

Valor: R\$ 15.000,00

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete